



Lei nº 647 de 21 de novembro de 2017
(autoria do Poder Legislativo)

Institui o Programa “Educação para o Trânsito” como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino, da pré-escola ao fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições faz saber que, com a aprovação da Câmara de Vereadores **SANCIONA** esta Lei.

Art. 1º- Institui o Programa “Educação para o Trânsito” como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino, da pré-escola ao ensino fundamental.

Art. 2º- Para a implantação do Programa, o Executivo deverá contar com órgão especializado na segurança de trânsito, notadamente a Polícia Militar do Estado.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei, sendo necessário, constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao de sua aprovação.

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação que determinará, também, todos os atos necessários à sua execução.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 21 de novembro de 2017


Anabal Barbosa de Souza
Prefeito